



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ANO DE 1984

PROCESSO N. _____

INTERESSADO: A Utilidade

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 026/84, que
considera de utilidade pública
a Associação das Empresas de Con
feccões de Colatina.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e um (21) dias do mês de maio
 do ano de mil novecentos e oitenta e quatro
autuo, nos termos da lei, os documento que se seguem.

DIRETOR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

*Lei nº 3.273
 de nº 232/84*

PROJETO DE LEI Nº 026/84

Considera de Utilidade Pública a Associação das
 Empresas de Confeções de Colatina (CC).

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espíri
 to Santo, usando de atribuições legais; A P R O V A:

Art.1º)-Fica considerada de utilidade pública a Associação das
 Empresas de Confeções de Colatina (CC) pelos relevan-
 tes serviços prestados à coletividade.

Art.2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
 vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 21 de maio de 1 984

Ass. A edilidade: _____

Sp. Fuchi

Manoel Antunes

Princípio

Antonio

Leigis peregrina

Rogério do Vale

Welder

Deodoro

Manoel Antunes

JUSTIFICATIVA:

A Associação das Empresas de Confeções de Colati-
 na, já existe há anos e se tem feito presente a todo chamamento
 do ramo, participando de exposições nos dias comemorativos de
 Colatina; exposição em Vitória, em São Paulo, na Fenit, e em outras
 cidades importantes do Brasil, assim, vem levando o nome de Cola-
 tina, a Princesa do Norte, a várias outras partes do País, merecen-
 do, portanto, ser considerada de utilidade pública.

REGISTRO N.º 34/85 Fls. 930 L.01

Projeto de Lei nº 026/84

A Presidencia da Camara.

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 21/05/1984
[Signature]
PRESIDENTE

~~Aprovado em *[Signature]*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões, 21/05/1984
[Signature]
PRESIDENTE~~

CARTORIO DO 1.º OFICIO

COLATINA - ESPÍRITO SANTO

Dr. Moacyr Dalla
TABELIÃO E OFICIAL

Dr. Moacyr Dalla Junior
SUBSTITUTO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - - CERTIDÃO DE REGISTRO .-

Certifico que nesta data foi registrado sob o nº 139 de ordem do livro "-I, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CONFECÇÕES DE COLATINA (CC), constituída como sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Colatina- ES, tendo como principais objetivos: promover unidade e integração e o desenvolvimento da indústria de confecções e artigos do vestuário, através de estudo e de debate de sua problemática e procurar meios para acelerarem a implantação do polo INDUSTRIAL DE CONFECÇÕES DE COLATINA. A Associação terá uma diretoria composta de UM PRESIDENTE, - UM VICE-PRESIDENTE, UM SECRETÁRIO GERAL e UM TESOUREIRO, todos - eleitos por dois anos pelo voto direto de todos os sócios. Demais dados conforme Estatutos arquivado em Cartório.-x-x-x-x-x-x-x

O presente registro é constituído por Ata da Assembléia Geral de de Constituição da Associação e Estatuto Social, datados de 09 de maio de 1984, dos quais ficam uma cópia arquivada em Cartório.-x.x

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.-

COLATINA-ES. 15 de Maio de 1984

CARTORIO DO 1.º OFICIO
MOACYR DALLA
TABELIÃO E OFICIAL
MOACYR DALLA JUNIOR
SUBSTITUTO
COLATINA
ESP. SANTO


MOACYR DALLA JUNIOR-OFC.SUBSTITUTO./

Ata da Assembléia geral de constituição da
"ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CONFECÇÕES DE
COLATINA (CC)", realizada no dia 9 de maio
de 1984.

Aos nove dias do Mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, nesta cidade e Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, reuniram-se em assembleia geral para o fim de constituírem uma Sociedade Civil, nos termos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas, de direito privado, estabelecidas nesta cidade, no ramo de confecções e artigos do vestuário, como segue: MALHARIA E CONFECÇÕES MIMO LTDA., por seu diretor Jair Schmidt; P.M.E. INDUSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA., por seu Diretor Paulo Roberto Almeida Vieira; UNIROUPAS UNIÃO INDUSTRIAL DE ROUPAS LTDA., por seu Diretor Faisal Haddad; MARY CONFECÇÕES LTDA., por seu Diretor Sebastião Eudoxio Fernandes de Jesus; CONFECÇÕES OTTO LTDA., por seu Diretor José Braulio Bassini; KAROLINE CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., por seu Procurador João Alfredo de Souza Ramos; SADIUS CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., por seu Diretor Dilmo Dely / Aguiar; MODAS E CRIAÇÕES TIÊ LTDA., por sua Diretora Vera Lúcia da Silva Felisberto; CHRIS CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., por sua Diretora Maria da Penha Margotto Soares; FLAWLESS CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., por seu Diretor José Almenara Scarton; BEATRIZ FAVARATO, por sua Titular. Assumiu a Presidência, por aclamação, o Sr. Paulo Roberto Almeida Vieira, que convidou a mim Jair Schmidt, para secretariar a sessão e redigir a respectiva ata, ficando assim constituída a mesa. Em seguida o Sr. Presidente, declarando iniciada a sessão, disse que a finalidade da presente reunião era a de fundação de uma sociedade civil e deliberar sobre o estatuto que deveriam reger a vida da sociedade e as relações dos associados entre si, no seguinte teor:

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Constituição, sede, fins e prazo

Art. 1º- A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CONFECÇÕES DE COLATINA (CC), é constituída como sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Colatina, Est. do Espírito Santo, que tem como principais objetivos: promover a unidade, a integração e o desenvolvimento da indústria de confecções e artigos do vestuário, através do estudo e do debate de sua problemática

indeterminado.

Art. 2º - O prazo de sua duração será por tempo

Capítulo II

Da administração

Art. 3º - A diretoria da ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CONFECÇÕES DE COLATINA (CC), compor-se-á de um presidente, um vice-presidente, um secretário geral e um tesoureiro, todos eleitos por dois anos pelo voto direto de todos os sócios.

Art. 4º - Compete à diretoria: a) Ao Presidente: Representar a Associação em Juízo ou fora dele; convocar os sócios para as reuniões técnicas e a assembleia geral ordinária que se realizará, obrigatoriamente, uma vez por ano; presidir as reuniões da Associação; b) Ao Presidente em conjunto com o Tesoureiro: Assinar os documentos referentes a movimentação de contas bancárias e quaisquer outras que envolvam obrigações da Associação; Ao Secretário-Geral: Cuidar de todos os expedientes administrativos da Associação e d) ao Vice-Presidente: Substituir ao Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários.

Capítulo III

Das Assembleias Gerais

Art. 5º - A assembleia geral será constituída pelos sócios quites e se reunirá obrigatoriamente no dia trinta do mês de março de cada ano, por convocação expressa da Diretoria da Associação, e, extraordinariamente, também por convocação da Diretoria, sempre que tratar de assuntos relevantes.

§ 1º - As convocações para as assembleias gerais serão feitas por meio de carta circular endereçada a cada sócio e publicação em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de cinco dias da data marcada para as mesmas.

§ 2º - Caso não haja maioria absoluta de sócios na primeira convocação, a assembleia deliberará em segunda convocação uma hora depois, com qualquer número.

Capítulo IV

Dos Sócios

Art. 6º - A admissão de novos sócios será feita mediante apresentação de uma proposta por dois sócios efetivos e será submetida à aprovação da próxima reunião da Associação.

Art. 7º - Os sócios não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Capítulo V

Do Patrimônio

Art. 8º - O patrimônio da Associação se constituirá de doações, subvenções e legados.

Parágrafo único - Os saldos que se verificarem anualmente serão levados para um fundo de reservas, para o fim de fomentar o intercâmbio entre os técnicos do setor e de dar maior desenvolvimento a indústria de confecções, nos termos das finalidades da Associação.

Capítulo VI

Da Liquidação

Art. 9º - A associação poderá ser extinta em qualquer tempo por deliberação da maioria dos sócios em assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único - Em caso de dissolução, o patrimônio social e fundos eventualmente existentes serão doados a uma associação de classe, congênera sediada no município.

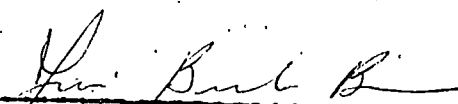
Capítulo VII

Disposições gerais

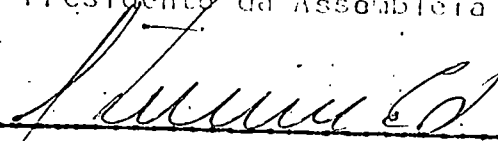
Art. 10º - O presente Estatuto poderá ser modificado a qualquer tempo nos termos das leis em vigor. Depois da leitura, foi o referido Estatuto posto em discussão e, como não houvesse qualquer objeção sobre os seus dispositivos, foram submetidos à votação e aprovação por unanimidade, valendo esta deliberação por uma declaração expressa da vontade livre de todos os presentes. de formar a sociedade. A seguir após consultar a assembleia o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CONFECÇÕES DE COLATINA (CC), com sede em Colatina, tendo como objetivo o desenvolvimento da indústria de confecções e artigos do vestuário, sendo seus fundadores todos os associados, cujos nomes e qualificações se encontram discriminados no corpo da presente ata. Em seguida o Sr. Presidente disse que

estando constituída a ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CONFECÇÕES DE COLA-
TINA (CC), dava-a por oficialmente instalada e convidada os presen-
tes para procederem à eleição dos membros da Diretoria para o perí-
do de abril de 1984 a Março de 1986. Realizada a eleição e feita a
apuração dos votos, verificou-se o seguinte resultado: Presidente
Paulo Roberto Almeida Vieira; Vice-Presidente Sebastião Eudócio Fer-
nandes de Jesus; Secretário-Geral José Bráulio Bassini e Tesoureiro
João Alfredo de Souza Ramos. Logo após, o Sr. Presidente proclamou
os eleitos considerando-os todos empossados. Nada mais havendo a
tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, do que, para
constar eu, Jair Schmidt, secretário, levarei esta ata, que lida, vo-
tada e aprovada, vai assinada pela mesa.

Colatina (ES) 9 de maio de 1984.



José Bráulio Bassini
Presidente da Assembleia



Jair Schmidt
Secretário da Assembleia

SÓCIOS FUNDADORES:

MALHARIA E CONFECÇÕES HIRO LTDA.



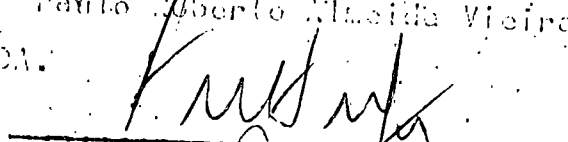
Jair Schmidt

P.M.E. INDUSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.



Paulo Roberto Almeida Vieira

UNIROUPAS UNIÃO INDUSTRIAL DE ROUPAS LTDA.



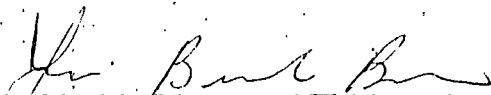
Faissal Hadid

MARY CONFECÇÕES LTDA



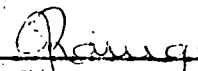
Sebastião Eudócio Fernandes de
Jesus

CONFECÇÕES OTTO LTDA



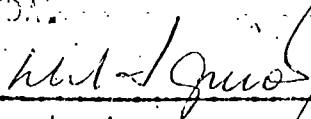
José Bráulio Cassini

KAROLINE CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA




F/P: João Alfredo de Souza Ramos

SADRES CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA




Dilma Dely Aguiar

MODAS E CRIAÇÕES TIÊ LTDA



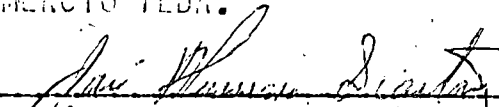
Vera Lúcia da Silva Felisberto

CIIRIS CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



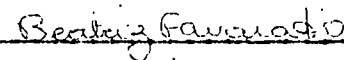
Maria da Penha Margotto Soares

FLAWLESS CONFECÇÕES INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA



José Almenara Scarton

BEATRIZ FAVARATO



Beatriz Favarato



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

0



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
27 452 499/0001-24

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NÃO 02 6 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.
N.º BÁSICO:
N.º ORDEM:
CONTROLE:

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE C/§ 100.000: 01 6 ENTRE C/§ 100.000 E C/§ 1.000.000: 02 4 MAIS DE C/§ 1.000.000: 03 2 6

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

| | | | |
|--|--|--|-------------------------------|
| IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) | <input checked="" type="checkbox"/> 00 9 | LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS | <input type="checkbox"/> 08 4 |
| EXPORTAÇÃO | <input type="checkbox"/> 01 7 | ENERGIA ELÉTRICA | <input type="checkbox"/> 09 2 |
| PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | <input type="checkbox"/> 02 5 | MINERAIS | <input type="checkbox"/> 10 6 |
| IMPORTAÇÃO | <input type="checkbox"/> 03 3 | TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA | <input type="checkbox"/> 11 4 |
| IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) | <input type="checkbox"/> 04 1 | ICM | <input type="checkbox"/> 12 2 |
| IP I | <input type="checkbox"/> 05 0 | PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA | <input type="checkbox"/> 13 0 |
| OPERAÇÕES FINANCEIRAS | <input type="checkbox"/> 06 8 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS | <input type="checkbox"/> 14 9 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) | <input type="checkbox"/> 07 6 | | |

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

| | | | |
|--|-------------------------------|--|--|
| EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) | <input type="checkbox"/> 00 6 | EMPRESA PÚBLICA | <input type="checkbox"/> 10 3 |
| SOCIEDADE EM NOME COLETIVO | <input type="checkbox"/> 01 4 | SOC. DE ECONOMIA MISTA | <input type="checkbox"/> 11 1 |
| SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA. | <input type="checkbox"/> 02 2 | SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO) | <input type="checkbox"/> 12 0 |
| SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA | <input type="checkbox"/> 03 0 | SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO) | <input type="checkbox"/> 13 8 |
| SOC. COMANDITA SIMPLES | <input type="checkbox"/> 04 9 | EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) | <input type="checkbox"/> 14 6 |
| SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES | <input type="checkbox"/> 05 7 | FUNDAÇÃO | <input type="checkbox"/> 15 4 |
| SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS | <input type="checkbox"/> 06 5 | ASSOCIAÇÃO | <input checked="" type="checkbox"/> 16 2 |
| SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO | <input type="checkbox"/> 07 3 | AUTARQUIA | <input type="checkbox"/> 17 0 |
| SOC. COOPERATIVA | <input type="checkbox"/> 08 1 | ÓRGÃO PÚBLICO | <input type="checkbox"/> 18 9 |
| FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR | <input type="checkbox"/> 09 0 | | |

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: Associação de Classe 12 CÓDIGO: 0 0 2 9 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CONFECÇÕES DE COLATINA *

14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): AV 16 NOME DO LOGRADOURO: GETULIO VARGAS *

17 NÚMERO: 305 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): 2º ANDAR SALA 213 *

19 BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO 20 CEP: 29700 21 SIGLA DA U.F.: ES *

22 MUNICÍPIO: COLATINA 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 5629 24 CÓDIGO DA INSPECTORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: 450867297 26 CONTROLE: 34

26 NOME: PAULO ROBERTO ALMEIDA VIEIRA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 09/05/84

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

Assinatura: *[Assinatura]*

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO: 4533278401 ANO: GRUPO: NÚMERO:

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: 75832/15629 15/05/84 ANF - Colatina - ES

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: 15/05/84 32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 42612

de
niz

Carvalho, via-
lia para os úl-
tatos sobre a
do cais do Ar-
Capital Feder-
se reúne com
o federal Vi-
roba e o de-
ndual Raimon-
ria, quando
o ao Ministro
reazza e ao
da Justiça
Ackel a gran-
ncia da cons-
galerias do
nóris.
das perspecti-
eradas e de
tatos, José Di-
guiv a verba
de Cr\$ 3 bi-
ã concretizar-
nhz de todos
pses, pois a
desta obra é
importância
ncípio, pois
qüilidade e
comunidade,
mpeza como
de chuvas
deixará a ci-
de inunda-

VES DO
NÁRIOS,
DO DIA
AMOR À

IO SEU
CARVA-

A OPAG VEM À PÚBLICO PEDIR A SUA AJUDA

A Oficina Protegida APAE de Colatina, vem pedir a todos de um modo geral que auxiliem em forma de donativos para que aquela entidade assistencial aos menores excepcionais continue a prestar atendimento. Em visita a oficina de trabalho, notamos o imenso sacrifício que a diretoria vem buscando em favor do excepcional. Os mais variados tipos de artesanato, móveis e brinquedos, todos em madeira, são produtos colocados à venda para manterem junto com os donativos a entidade.

Vale a pena conhecer o trabalho do pessoal da oficina que fica no bairro Córrego do Ouro, rodovia do Café, km 2, onde o público poderá visitar a exposição permanente nos dias da semana, no horário de 7:00 às 16:00 horas. Além disso o núcleo promove a Feira da Bondade com renda totalmente revertida para a entidade. Para ser sócio basta que você autorize o débito da doação em sua conta corrente, que poderá ser de 2 mil cruzeiros por mês, até o limite que o doador quiser. Existem duas maneiras de você

se tornar um sócio, por meio da conta corrente ou pelos carnês que poderão ser pagos na própria oficina, maiores informações pelo telefone 722.2995.

São 15 crianças excepcionais que esperam a compreensão e carinho das pessoas colatinenses que sempre auxiliaram os mesmos favorecidos, sua contribuição irá ajudar as crianças a viverem em um mundo que elas ainda desconhecem devido a ignorância de muitos.

A diretora Vera, disse que os industriais poderiam doar matéria prima para a oficina de trabalhos e que o exemplo da Colatina Diesel é algo para não se esquecer. A OPAG e suas crianças aguardam você.

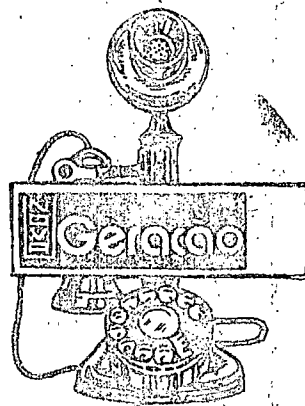
Resumo para publicação
denominada ASSOCIAÇÃO
DE CONFECÇÕES DE COLATINA

1) - Denominação: ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE CONFECÇÕES DE COLATINA (CC).

2) - Sede: - Edifício Wanderley, sala 3, 2.º Andar, Avenida Getúlio Vargas, Centro Colatina-ES.

3) - Finalidade: - Promover a unidade, a integração e o desenvolvimento da indústria de confecções e artigos do vestuário, através do estudo e de debate de sua problemática e procurar meios para acelerarem a implantação do POLO INDUSTRIAL DE CONFECÇÕES DE COLATINA.

4) - Diretoria: - A diretoria da associação compor-se-á de um PRESIDENTE um VICE-PRESIDENTE, UM SECRETÁRIO GERAL e UM TESOUREIRO, todos eleitos por dois anos pelo voto direto de todos os sócios.




227 4384

Cartório do 3.º Ofício - COLATINA

Cartório: Dou fé que esta fotocópia é produção fiel do original, autenticando-a aos termos do artigo 2.º do Decreto L-1 2.148 de 23/04/1940.

21 MAI 1984


DR. ARNALDO HENRIQUES - Tabelião
MARIA HELEN SOARES HENRIQUES - ESCREV. JURAM.
ARNALDO HENRIQUES FILHO - Escrev. Juram.

Sindicato da Indústria de Alfaiataria e Confeções de Roupas para Homens do Est. do Esp. Santo

Rua Quintino Bocaiuva. 16 - Sala 803 - Tel. 223-2562 - Edifício Navemar - Vitória - E. E. Santo




D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CONFECÇÕES DE COLATINA (C.C), está em pleno funcionamento e tratando de interesse da classe, por mais de um ano.

Por ser verdade, firmo a presente.

Colatina, 21 de maio de 1984.



JOSÉ BRAULIO BASSINI- PRESIDENTE



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AV. PRINCESA ISABEL, 54 - 12º. ANDAR - END. TELEG. FINDES - CAIXA POSTAL, 514 - FONE: 223-6166 - VITÓRIA - ES.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CONFECÇÕES DE COLATINA (CC), está em pleno / funcionamento, e vem reunindo-se para tratar de assuntos de interesse da Classe a mais de 1 ano em nossa Delegacia Regional de Colatina-ES.

For ser verdade, firmo o presente.

Colatina-ES, 21 de Maio de 1.984.


DELEGACIA FINDES DE COLATINA

Lúcio Dalla Bernardina
(Delegado)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

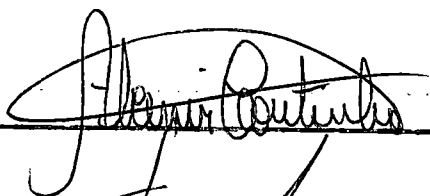
- P A R E C E R -


A Comissão de Justiça e Redação, reunida para dar parecer no processo que torna de Utilidade / Pública a - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CONFECCÕES DE COLATINA, resolve dar o seguinte parecer:

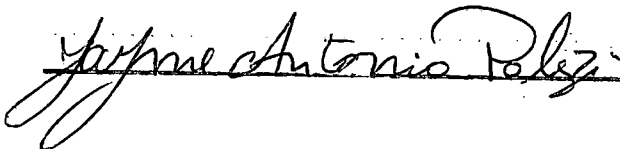
FAVORÁVEL AO REQUERIMENTO POR SER DE INTERESSE DA COLETIVIDADE COLATINENSE.

Sala das Sessões

Em 21 de maio de 1.984







INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
presente sessão
Sala das Sessões *21/05/1984*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *Unica*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões *21/05/1984*
[Signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CMC. OF. 160º da Independência e 93º da República

Em

REQUERIMENTO Nº 34/84

Os Vereadores infra assinados, requerem à V.Exa., na forma regimental e após ouvida a decisão do Plenário, seja dispensado dos interstícios regimentais para única discussão do Projeto de Lei Nº 26/84, oriundo da Edição de de utilidade pública e associação das Empresas de confecções de colônia.

Colatina, 21 de maio 1984

[Handwritten signatures and names of council members]

REGISTRO N.º 50/84 Fls 112 L.º 01

Requerimento de Origem nº 34/84
À Presidência da Câmara.

Colatina, 30 / 05 / 1984

ZM.

[Handwritten mark]

232/84

22 de maio de 1 984

Do:- Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao:- Prefeito Municipal de Colatina

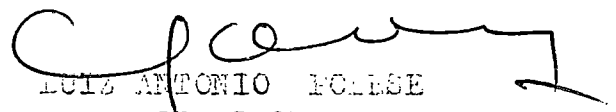
Assunto - Remessa Paz -

Senhor Prefeito,

Cumpre-me como Presidente deste Poder Legislativo Municipal, fazer chegar às mãos de V.Exa., cópia da Lei nº 3 273, aprovada na Reunião do dia 21 de maio de 1 984.

sendo só para o momento, apresso-me em apresentar as minhas,

Saudações Cordiais


LUIZ ANTONIO POLISE
PRESIDENTE

Ao

EXMO.SR.

Dr. Antonio Thadeu Tardin Giuberti

DD. Prefeito Municipal de Colatina

Nesta.

Lfm.

LEI Nº 3 273

Considera de Utilidade Pública a Associação das Empresas de Confeções de Colatina (CC).

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

A P R O V A:

Artigo 1º)- Fica considerado de utilidade pública a Associação das Empresas de Confeções de Colatina (CC) pelos relevantes serviços prestados à coletividade.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 21 de maio de 1984



- PRESIDENTE -

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data

- SECRETÁRIO -

lfm.